

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2005

“Dispõe sobre a criação de horta comunitária na zona urbana e no Distrito do Loroty e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º -.Autoriza o Poder Executivo a criar hortas comunitárias na zona urbana e no Distrito do Loroty.

Art. 2º -.As hortas comunitárias de que trata o artigo anterior serão instaladas nos Setores: Bandeirantes, União, Éris, Centro, Praia Alta, Brandão e no Distrito do Loroty.

Art. 3º - As dotações orçamentárias para as despesas ficará a cargo do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 20 dias de junho de 2005.


Itanir Roberto Zanfra
Presidente